



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Vara Cível e JEF Adjunto de Teófilo Otoni
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEÓFILO OTONI

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL, VISANDO A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO JUIZADO ESPECIAL VIRTUAL DE PEDRA AZUL/MG E SUA CONVERSÃO EM UAA.

A SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Álvares Cabral, 1805, Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG e inscrição no CNPJ/MF nº 05.452.786-0001-00, doravante denominada **JFMG**, neste ato representado por seu Diretor do Foro **JOSÉ CARLOS MACHADO JÚNIOR**, e O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL, com sede na Praça Theopompo de Almeida, nº 250, Pedra Azul/MG, CEP: 39970-000, CNPJ nº 18.414.565.0001/80, neste ato representado pelo seu Prefeito **MÁRCIO FERREIRA SOUTO**, acordam e ajustam celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em atenção à recomendação 01, elencada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração do Foro - ASJUR/SJMG, através do documento (1433068), foi transscrito abaixo todo o conteúdo do Acordo de Cooperação Técnica (1343250), nos moldes estabelecidos pelo Anexo II da Portaria SJMG-DIREF 27/2024;

Processo SEI nº 0006408-51.2023.4.06.8001

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL E A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DO FORO.

A União, por meio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, doravante denominada JUSTIÇA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, com sede na Av. Álvares Cabral, 1805, Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. JOSÉ CARLOS MACHADO JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 4º, inciso V, alínea “k”, da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, e o O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL, doravante denominada COOPERANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565.0001/80, com sede na Praça Theopompo de Almeida, nº 250, Pedra Azul/MG, CEP: 39970-000, neste ato representado pelo seu Prefeito MÁRCIO FERREIRA SOUTO, celebram o presente acordo de cooperação técnica, conforme art. 184 da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.531/2023 e legislação correlata, e Resolução PRESI-TRF1, nº 21/2015, as normas anteriores, editadas pelo TRF1, estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6 (Resolução PRESI n. 14, de 6 de outubro de 2022), Resolução Presi 2/2024, Portaria SJMG-Diref 29/2024, bem como as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Acordo de Cooperação tem por finalidade viabilizar a manutenção do funcionamento da Unidade Avançada de Atendimento – Juizado Especial Federal Virtual de Pedra Azul /MG, situada na Rua Jacques Ribas, 157, Centro, CEP: 39.970-000, Pedra Azul-MG, em conformidade com a Resolução PRESI nº 26/2024 e demais documentos constantes do processo SEI nº 0006408-51.2023.4.06.8001, assim delimitado:

1.2.1 - Em atendimento ao disposto no art. 198 do CPC, os partícipes promoverão o acesso remoto das partes e dos procuradores domiciliados no município de Pedra Azul à Subseção Judiciária de Teófilo Otoni-MG, nos limites das obrigações definidas na Cláusula Segunda do Presente Acordo, compreendendo:

1.2.1.1 - Disponibilização de estrutura física 01 (uma) sala com equipamentos para a realização de videoconferências via Teams e perícias na unidade;

1.2.1.2 - Disponibilização de 01 (um) servidor e 01 (um) estagiário na unidade para atendimento aos usuários das instalações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA

2.1 - A Unidade Avançada de Atendimento de Pedra Azul tem por finalidade garantir o acesso à Justiça Federal dos jurisdicionados residentes no município e nas localidades próximas, onde não exista sede da Justiça Federal, com competência para processar e julgar as novas ações intentadas após a sua instalação que tramitem pelo procedimento comum e do juizado

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 - COMPETE À JF MG:

3.1.1 - Orientar os demais partícipes para que as unidades acessem virtualmente a Subseção Judiciária de Teófilo Otoni-MG;

3.2 - COMPETE AO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL:

3.2.1 - Fornecer os seguintes mobiliários:

3.2.1.1 - 01 (uma) maca para perícias;

3.2.1.2 - 01 (um) negatoscópio;

3.2.1.3 - mesa e cadeiras para sala de perícia e audiência;

3.2.1.4 - longarinas para a sala de espera.

3.2.2 - Fornecer um link para acesso à internet;

3.2.3 - Fornecer os seguintes equipamentos necessários para a implementação do serviço:

3.2.3.1 - 02 (dois) computadores;

3.2.3.2 - 01 (um) monitor de 40 (quarenta) polegadas;

3.2.3.3 - 01 (uma) multifuncional;

3.2.3.4 - 01 (uma) webcam logitech C925 e;

3.2.3.5 - 01 (um) nobreak.

3.2.4 - Disponibilizar, de forma exclusiva, espaço com acesso adequado aos portadores de necessidades especiais, uma sala com ar-condicionado, estrutura física de qualidade e apropriada para o devido funcionamento do Juizado Especial Federal Virtual com endereço na Rua Jacques Ribas, 157, Centro, CEP: 39.970-000, Pedra Azul-MG.

3.2.5 - Disponibilizar 01 (um) servidor e 01 (um) estagiário para realizar o atendimento aos usuários da sala de videoconferência e perícias na unidade.

3.2.6 - Responsabilizar-se por qualquer prejuízo, inobservância ou infração de disposições legais e regulamentos que seus prestadores de serviço derem causa durante a execução do objeto deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

4.1 - O presente Acordo não implica em qualquer responsabilidade financeira para a Justiça Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA UAA

5.1 - A Unidade Avançada de Atendimento de Pedra Azul permitirá às partes e advogados serem atendidos em demandas diversas, além de poderem participar de perícias e audiências sem deslocamento para o município de Teófilo Otoni.

5.1.1 - DAS AUDIÊNCIAS:

5.1.1.1 - As partes, advogados e testemunhas poderão participar das audiências por videoconferência diretamente da UAA de Pedra Azul, sem a necessidade de deslocamento para a sede de Teófilo Otoni.

5.1.2 - DAS PERÍCIAS:

5.1.2.1 - As perícias médicas de processos em que as partes residam em Pedra Azul ou localidades próximas serão realizadas diretamente da UAA de Pedra Azul.

5.1.2.2 - O pagamento dos honorários periciais serão arcados pela parte autora e nos casos de beneficiários da Justiça Gratuita os valores serão pagos por meio do sistema AJG.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Acordo de Cooperação é de 5 (cinco) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 - Quando for de interesse dos PARTÍCIPES, este Acordo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, desde que não importe em alteração do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

8.1 - Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado, total ou parcialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de notificação, por quaisquer das partes, ficando as mesmas responsáveis pelas obrigações assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DA LGPD

9.1 - As partes se obrigam por si e por seus colaboradores a cumprir com o disposto na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e nos regulamentos e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), ficando sujeitas à responsabilização pelos danos e prejuízos comprovadamente decorrentes de sua ação ou omissão,

inclusive quando pela falta da adoção de medidas de segurança adequadas ao atendimento das disposições legais e contratuais aplicáveis ao tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O presente Acordo de Cooperação será publicado no Diário da Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - As situações não esclarecidas através das cláusulas deste Acordo de Cooperação e as dúvidas que surgirem na execução dos trabalhos objeto deste, serão dirimidas através de entendimento entre os PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Também em atenção à recomendação 01, elencada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração do Foro - ASJUR/SJMG, através do documento (1433068), fica composto abaixo o Anexo I do referido Acordo de Cooperação Técnica, detalhando o Plano de Trabalho, que conterá a descrição do objeto, justificativa e cronograma físico, contendo as ações com os respectivos partícipes responsáveis e prazos, em observância ao que dispõe o art. 6º, I, e art. 7º, ambos da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente digitalmente, para um só efeito.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS MACHADO JÚNIOR
Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais

MÁRCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito do Município de Pedra Azul - MG

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Este instrumento integra o Acordo de Cooperação Técnica (1343250), como forma de

cumprir as exigências da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o estabelecimento de mútua cooperação entre a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS e o MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL - MG.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

1.1 O presente Plano de Trabalho tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes para a instalação, manutenção e funcionamento da Unidade Avançada de Atendimento (UAA) da Justiça Federal no município de PEDRA AZUL-MG, em conformidade com o PAe-SEI 0006408-51.2023.4.06.8001, facilitando o acesso à justiça pelos cidadãos locais e dos arredores.

2 - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

2.1. Promover a facilitação do acesso à justiça;

2.2. Possibilitar a criação da Unidade Avançada de Atendimento (UAA) da Justiça Federal no município de Pedra Azul-MG;

2.3. Ampliar e aprimorar o acesso à Justiça Federal, especialmente, para as populações de localidades mais distantes ou com menor infraestrutura e para os jurisdicionados em situação de vulnerabilidade;

3 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A previsão de execução da cooperação objeto do presente Plano de Trabalho será a mesma da vigência estabelecida na Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica.

4 - CUSTOS DA PROPOSTA

4.1 O presente acordo não envolve qualquer repasse financeiro entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária.

5 - CONCLUSÃO

5.1 O Plano de Trabalho apresentado está de acordo com o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aprovado.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Souto, Usuário Externo**, em 03/02/2026, às 11:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Machado Júnior, Diretor do Foro**, em 03/02/2026, às 18:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1611262** e o código CRC **B181358D**.